

## **Informações sobre Indemnização e Reparação de acordo com a Lei de Apoio à Vítima**

### **Requisitos gerais**

Sob certas condições, a vítima e os seus parentes têm direito a indemnização pelos danos sofridos, sejam físicos ou psicológicos, crimes sexualmente violentos assim como a morte. Também existe o direito à satisfação por danos morais sob certas condições, se a gravidade da perda o justificar. Cada cantão tem a sua própria autoridade competente. O pedido de indemnização e / ou satisfação por danos morais não dependem de uma queixa criminal. Os serviços prestados pela autoridade competente são subsidiários por qualquer serviço prestado por terceiros. Isto significa que a pessoa responsável pelo crime ou o seu seguro deve pagar pelo dano.

O Apoio à Vítima ajuda-o a esclarecer e, se necessário, a impor as suas reivindicações. Teremos o maior prazer em aconselhá-lo pessoalmente.

As informações mais importantes encontrarm-se a baixo indicadas:

### **Indemnização**

A indemnização nos termos da Lei de Apoio à Vítima, cobre danos materiais causados por um crime violento. Estes incluem: incapacidade laboral, perda de apoio, despesas de funeral e danos de subsistência. Danos provenientes de prejuízos financeiros estão excluídos.

Sob certas condições, pode ser enviado um pedido antecipado de compensação. Os pedidos de direito de indemnização ao abrigo da lei à vítima, dependem da situação financeira da vítima.

### **Reparação**

Pode fazer um pedido de reparação ou um requerimento de indemnização por dano moral, que visa compensar os danos imateriais causados por um crime violento ("compensação pela dor e pelo sofrimento"). A indemnização por dano moral é paga independentemente da situação financeira da vítima. O pedido pode ser efetuado se houver uma perturbação grave devido ao crime. Pode-se dar como exemplo:

- no caso de ofensas sexuais, que resultam em danos psicológicos;
- no caso de lesões físicas graves com sérias consequências ou um longo processo de cicatrização;
- para sobreviventes após um homicídio;
- no caso de atos de violência massiva e persistente, se tal resultar em graves danos psicológicos e restrições no estilo de vida das pessoas afetadas.

## **Prazos de validade**

Os pedidos de Indemnização e Satisfação devem ser apresentados no **prazo de 5 anos**, a contar desde a data da infração. O prazo de 5 anos aplica-se a crimes cometidas desde 01.01.2007. Para crimes anteriores, a reivindicação geralmente já tem o prazo expirado. A autoridade competente decide sobre regulamentos especiais e de exceção. Teremos o maior prazer em aconselhá-la sobre como proceder.

Como regra, os pedidos devem ser enviados para o seguinte endereço:

Departement Volkswirtschaft und Inneres  
Opferhilfe  
Zwinglistrasse 6  
8750 Glarus

(Departamento de Economia e Assuntos Internos  
Apoio à Vítima)

## **Confirmação**

Eu confirmo por este meio, que fui informada pelos Serviços de Apoio à Vítima do Cantão de Glarus, sobre os meus direitos de Indemnização, Reparação e Indemnização por Dano Moral, conforme a Lei em vigor de Apoio à Vítima.

Data:

Assinatura:

---

---